



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 91 /73

SÚMULA-Altera o número de vagas da classe de Operador de Máquinas, do Quadro Único/ do Pessoal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

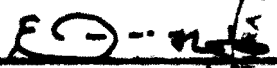
Art.1º- A classe "Operador de Máquinas" do Grupo Ocupacional-Serviços, do Quadro Único do Pessoal, fica constituído em número e níveis conforme se segue:

Série	Nº	CLASSE	Nível
O M	5	Operador de Máquinas	07
O M	4	Operador de Máquinas	08
O M	3	Operador de Máquinas	09

Art.2º- Esta Lei vigora após sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.973.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques aos / 05 dias do mês de julho de 1.973.


Ernani Antônio Hartmann
Prefeito Municipal

